



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

~~PROJETO DE LEI~~ N.º 0100 / 85

EMENTA. **Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O Prefeito do Município de Abreu e Lima,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros, destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3110 - Pessoal.....	Cr\$	9.000.000
1.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000
1.1 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos	Cr\$	12.000.000
1.1 - 3233 - Contribuições correntes.....	Cr\$	5.000.000
5.2 - 3250 - Transferências a Pessoas	Cr\$	5.000.000
5.3 - 3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000
5.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	2.000.000
6.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
7.2 - 3120 - Material de Consumo	Cr\$	7.000.000
7.2 - 3250 - Transferências a Pessoas.....	Cr\$	38.000.000
8.0 - 3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000
8.0 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	3.000.000
8.0 - 3250 - Transferências a Pessoas.....	Cr\$	20.000.000
9.2 - 4110 - Obras Públicas.....	Cr\$	100.000.000
9.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	<u>50.000.000</u>
TOTAL.....	Cr\$	266.000.000

Ar Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior, ocorrerá por conta do exesso de arrecadação do corrente exercício.

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

PROJETO-LEI N.º 0100 / 85

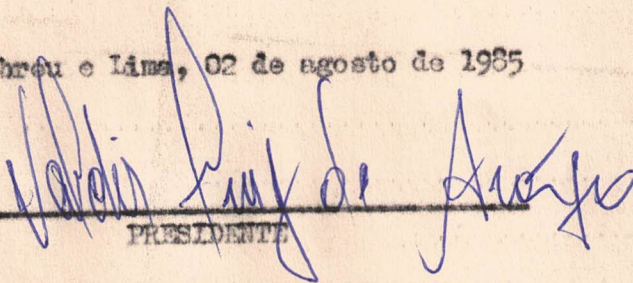
EMENTA. **Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O Prefeito do Município de Abreu e Lima,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 02 de agosto de 1985


PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO